



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 6ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 011/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS DE ÉRICO CARDOSO/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA, ABRANGENDO 14 SERVIDORES DA AUTARQUIA, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS VIGENTES EM SST. OS SERVIÇOS INCLUEM A GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO ESOCIAL (EVENTOS S-2220 - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS, PPP), CADASTRO DE EPI, ENTRE OUTROS), BEM COMO A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS (PGR, PCMSO, LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP) E A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES AMBIENTAIS OCUPACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO ESCOPO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA - SAAE

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/HIDRÁULICO E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER DE FORMA REGULAR ÀS DEMANDAS DO SAAE DE ÉRICO CARDOSO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/HIDRÁULICO E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER DE FORMA REGULAR ÀS DEMANDAS DO SAAE DE ÉRICO CARDOSO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 132-J/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 011/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E ÉRICO CARDOSO/BA





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS, NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS DE ÉRICO CARDOSO/BA.

ATA 6ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 011/2025

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CREDENCIAMENTO N.º 011/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferência, o envelope devidamente lacrado foi aberto, conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
43.885.852 JORGE SOARES SILVA	43.885.852/0001-16

Após analisados os documentos do licitante pelo agente de contratação, e a equipe de apoio, ficou constatada HABILITADA a licitante abaixo relacionada, por atender a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
43.885.852 JORGE SOARES SILVA	43.885.852/0001-16

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 3. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso - BA, 22 de agosto de 2025.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação



MARIA DO CARMO LUZ LEÃO
Membro



Enoc Oliveira Santos
Membro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

-Artigo 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 –

Participação Exclusiva ME e EPP, em conformidade com a LC nº 123/2006

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na rua da Paróquia, s/nº, centro, nesta cidade de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor o Sr. Danilo Trindade Ramos de Souza, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº. 158/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais disposições legais aplicáveis.

Contratação direta: Dispensa de Licitação

Critério de seleção da proposta: Menor Preço

Data e horário limite para envio da proposta de preço:

De 22/08/2025 até 28/08/2025 às 09:30h.

Análise das propostas e julgamento: 28/08/2025 às 09:30h

LOCAL: Rua da Paróquia, s/nº, centro de Érico Cardoso-BA.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para prestar serviços técnicos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Érico Cardoso/BA, abrangendo 14 servidores da autarquia, visando ao cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias vigentes em SST. Os serviços incluem a gestão dos eventos de SST no eSocial (eventos S-2220 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos, PPP), Cadastro de EPI, entre outros), bem como a elaboração e atualização de documentos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP) e a realização de avaliações ambientais ocupacionais, conforme detalhado no escopo deste Termo de Referência.;

1.2 O objeto desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021, trazidas pelo Decreto nº 12.343/2024, o valor para a dispensa de licitação do dispositivo acima, se encontra na monta de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais, para a Dispensa de Licitação deve ser observado o previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133, onde se determina que, as contratações de dispensa pelo valor, devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de Aviso para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 75. É dispensável a licitação:

... § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em conformidade com o disposto no artigo 48 da LC nº 123/2006, as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser destinada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

LC nº 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3- DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso (SAAE), autarquia municipal dotada





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

de personalidade jurídica de direito público, é responsável pela prestação de um serviço essencial à população, envolvendo diretamente o abastecimento de água e o saneamento básico, atividades indispensáveis à saúde pública, ao bem-estar social e à qualidade de vida da população.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às obrigações legais em matéria de segurança e saúde do trabalho, especialmente após a entrada em vigor dos novos requisitos normativos. Desde janeiro de 2023, os órgãos públicos (grupo 4 do eSocial) estão obrigados a enviar os eventos de SST no eSocial, incluindo o evento S-2240 (condições ambientais/PPP) cuja carga inicial para entes públicos venceu em junho de 2023. Assim, é imperativo que o SAAE possua suporte técnico para realizar o devido lançamento e gestão dos eventos de SST no eSocial, evitando omissões que possam acarretar sanções. Adicionalmente, a legislação trabalhista (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho) exige que empregadores mantenham atualizados programas e laudos de SST, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – exigido pela NR-01, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07, e os laudos de agentes insalubres e perigosos (NR-15 e NR-16) para fins de adicional e aposentadoria especial, materializados no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

No caso do SAAE de Érico Cardoso, que conta atualmente com 14 servidores, é fundamental assegurar a saúde ocupacional e a prevenção de riscos nas atividades de abastecimento de água e saneamento, as quais podem envolver exposição a agentes físicos (ruído, calor, umidade, etc.), químicos (produtos de tratamento de água), biológicos (micro-organismos em sistemas de esgoto) e ergonômicos, típicos das rotinas operacionais. A contratação de serviços especializados garantirá a identificação e mitigação desses riscos, a promoção da saúde dos trabalhadores e o cumprimento das exigências legais e previdenciárias, evitando passivos trabalhistas, multas administrativas e impedindo a suspensão do envio de dados ao eSocial. Trata-se, portanto, de serviço de natureza contínua e essencial, necessário para a regularidade das atividades do SAAE e proteção de seus trabalhadores, em consonância com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e as diretrizes da legislação de SST.

Importa salientar ainda que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação está dentro do limite legal previsto, sendo adotado o critério de menor preço, conforme exigências legais e regulamentares pertinentes.

A opção por contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista na Lei Complementar nº 123/2006, reafirma o compromisso do SAAE com o desenvolvimento local sustentável, incentivando a geração de emprego e renda no âmbito regional e cumprindo com responsabilidade social sua função pública.

Diante de todos os elementos técnicos, operacionais, econômicos e legais expostos, demonstra-se plenamente justificável e vantajosa a contratação pretendida, garantindo assim a eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Érico Cardoso.

3.3 - A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DAS QUANTIDADES, PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - Em relação ao quantitativo pretendido na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada levou em consideração a necessidade da autarquia, conforme descrito no termo de referência.

A empresa contratada será responsável por executar/elaborar				
Item	Descrição dos Serviços	Quant./Unid.	Valor mensal	Valor anual (R\$)
1	Gestão dos eventos de SST no eSocial; Elaboração e/ou atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e/ou atualização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); Emissão dos Laudos de Insalubridade (NR-15) e de Periculosidade (NR-16); Realização de Avaliações Ambientais Quantitativas e Qualitativas; Preenchimento e atualização do PPP; Gestão do ASO; Gestão de EPI no eSocial.	05 meses	R\$ 1.640,00	8.200,00
			Valor de referência : R\$ 8.200,00	

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da CPL licitacao.saae.ec@gmail.com, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, eventuais dúvidas que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Em conformidade com o disposto na LC nº 123/2006, **SOMENTE** poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação e, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

5.3 - Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar, mediante comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- 5.4 - Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:
- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Érico Cardoso - Bahia;
 - declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Érico Cardoso - Bahia;
 - em consórcio;
 - com falência decretada;
 - que explore ramo diverso do objeto licitado;
 - servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
 - pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Município de Érico Cardoso.
- 5.5 - A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.6 - A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente após a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 6.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, deverá ser realizado até 10 dias úteis.
- 6.3 - Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.
- 6.4 - Havendo incorreções no documento fiscal, o pagamento ficará sobrestado até a correção, não acarretando qualquer acréscimo em decorrência da demora na regularização pelo Contratado.
- 6.5 - Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do SAAE de Érico Cardoso para o exercício de 2025:

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita Própria Administração Indireta

8 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

8.1 – O período de manifestação de interesse de apresentação de propostas dos interessados é no período registrado no tópico inicial deste aviso/edital.

8.2 - O período de apresentação de propostas dos interessados é de 3 (três) dias úteis, sendo possível a apresentação de documentos físicos na sede desta autarquia municipal, **das 8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira**, ou através do e-mail: licitacao.saae.ec@gmail.com

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado e não violado em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO-BA.

8.1.4- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o **Anexo II** modelo de **Proposta de Preços**, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.1.5- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta **DISPENSA**, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.1.6- O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.1.7- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.1.8- Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da divulgação da empresa a ser contratada.

9.2 – A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – BA, no prazo de até três dias úteis contados





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

do último prazo para apresentação de propostas.

9.3 Os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, em envelope, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B”

HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO - BA.

- 9.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 9.5 – Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial com foto do sócio administrador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

prova equivalente, na forma da lei, em validade;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Para fins de comprovação, poderão ser anexados, além do(s) atestado(s), cópias do contrato firmado, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento definitivo ou quaisquer outros documentos que reforcem a veracidade e o fiel cumprimento das obrigações contratuais declaradas nos atestados apresentados.
- c) Os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações da emitente: papel timbrado, número do CNPJ, endereço completo, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como descrição clara do objeto e o período da contratação.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.
- e) Fica assegurada à Administração Pública a possibilidade de realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar informações ou documentos complementares junto aos emissores ou outros meios idôneos, sempre observando o contraditório e a ampla defesa.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo III deste Aviso;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Executivo Municipal de Érico Cardoso e o SAAE de Érico Cardoso-Ba. conforme Anexo IV deste Aviso, além da comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.

c) Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo - V que faz parte deste instrumento.

9.6 - Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor desta Autarquia Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 - O serviço será prestado diariamente durante a vigência do contrato; no que se refere ao valor referência, estimou-se a contratação no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

11 - DO RECURSO:

11.1 - No prazo de até três dias úteis contados do prazo final da apresentação da proposta, a agente de contratação informará o resultado da apuração da melhor proposta.

11.2 - No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

11.3 - Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo de três dias úteis.

11.4 - Encaminhadas as razões e contrarrazões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

11.5 - As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas pelos e-mails licitacao.saae.ec@gmail.com e dirigidas ao Diretor da Autarquia Municipal.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

11.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por outros meios não aceitos por este Edital e/ou intempestivos.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

14- DO CONTRATO

14.1 - O contrato será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

14.2 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.3 - O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

14.4 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5 - O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6 - No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto desta contratação.

15- DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

15.1 - Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o SAAE de Érico Cardoso - Bahia, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.2 - O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16- DAS SANÇÕES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia.

16.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

16.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Autarquia à Contratada.

16.5 - Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

16.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Autarquia Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

16.8 - O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do SAAE de Érico Cardoso – Bahia, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

16.9 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Constituem obrigações da Contratante:

17.1.1 - proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.1.2 - rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;

17.1.3 - designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

contrato;

17.1.4 - definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;

17.1.5 - efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Constituem obrigações da Contratada:

18.1.1 – prestar o serviço disposto no termo de referência em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

18.1.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

18.1.3 - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

18.1.4 - aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

18.1.5 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

18.1.6 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

19.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

19.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.4 - o atraso injustificado do fornecimento;

19.1.5 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.6 - a cessão ou transferência total do contrato;

19.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

19.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos do SAAE de Érico Cardoso - Ba, localizado no setor de atendimento ao público e no site da Prefeitura Municipal.

20 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis, pelo Fone: (77) 99141-9924 ou através do e-mail: saaee.cardoso2021@gmail.com

21 – DO FORO:

21.1 - As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Paramirim - Bahia, Estado da Bahia.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 - Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração de empregador;

Anexo IV - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Érico Cardoso – Bahia, em 18 de agosto de 2025.

Diva Francisca Xavier Trindade
Agente de contratação





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – Serviços de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) – SAAE de Érico Cardoso/BA

Objeto

Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para prestar serviços técnicos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Érico Cardoso/BA, abrangendo 14 servidores da autarquia, visando ao cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias vigentes em SST. Os serviços incluem a gestão dos eventos de SST no eSocial (eventos S-2220 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos, PPP), S-1.0 – Cadastro de EPI, entre outros), bem como a elaboração e atualização de documentos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP) e a realização de avaliações ambientais ocupacionais, conforme detalhado no escopo deste Termo de Referência. Trata-se de contrato com vigência inicial de 5 (cinco) meses (de agosto a dezembro de 2025), caracterizado como serviço contínuo, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente, dada a natureza permanente das atividades de SST na autarquia.

Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às obrigações legais em matéria de segurança e saúde do trabalho, especialmente após a entrada em vigor dos novos requisitos normativos. Desde janeiro de 2023, os órgãos públicos (grupo 4 do eSocial) estão obrigados a enviar os eventos de SST no eSocial, incluindo o evento S-2240 (condições ambientais/PPP) cuja carga inicial para entes públicos venceu em junho de 2023. Assim, é imperativo que o SAAE possua suporte técnico para realizar o devido lançamento e gestão dos eventos de SST no eSocial, evitando omissões que possam acarretar sanções. Adicionalmente, a legislação trabalhista (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho) exige que empregadores mantenham atualizados programas e laudos de SST, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – exigido pela NR-01, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07, e os laudos de agentes insalubres e perigosos (NR-15 e NR-16) para fins de adicional e aposentadoria especial, materializados no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

No caso do SAAE de Érico Cardoso, que conta atualmente com 14 servidores, é fundamental assegurar a saúde ocupacional e a prevenção de riscos nas atividades de abastecimento de água e saneamento, as quais podem envolver exposição a agentes físicos (ruído, calor, umidade, etc.), químicos (produtos de tratamento de água), biológicos (micro-organismos em sistemas de esgoto) e ergonômicos, típicos das rotinas





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

operacionais. A contratação de serviços especializados garantirá a identificação e mitigação desses riscos, a promoção da saúde dos trabalhadores e o cumprimento das exigências legais e previdenciárias, evitando passivos trabalhistas, multas administrativas e impedindo a suspensão do envio de dados ao eSocial. Trata-se, portanto, de serviço de natureza contínua e essencial, necessário para a regularidade das atividades do SAAE e proteção de seus trabalhadores, em consonância com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e as diretrizes da legislação de SST.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada será responsável por executar, conforme as normas vigentes e prazos legais, os seguintes serviços e entregáveis:

- Gestão dos eventos de SST no eSocial: inclusão, atualização e monitoramento, via sistema eSocial, dos eventos pertinentes à saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:
 - o S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO): registro de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos).
 - o S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos): registro das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, alimentando o PPP de cada trabalhador.
 - o Evento de EPI (S-1.0) – Cadastro e gerenciamento das informações de Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos trabalhadores (incluindo CA – Certificado de Aprovação, fabricante, prazo de validade), garantindo o devido acompanhamento do uso de EPIs.
 - o Demais eventos de SST que se tornem obrigatórios durante a vigência contratual (por exemplo, comunicação de acidentes de trabalho – S-2210, afastamentos por motivos de saúde – S-2230, etc.), de acordo com alterações ou novos layouts do eSocial.
- Elaboração e/ou atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), em conformidade com a NR-01. O PGR deverá contemplar o Inventário de Riscos Ocupacionais (identificando e avaliando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos presentes nas atividades do SAAE) e o Plano de Ação com medidas de prevenção e controle. O documento deve ser elaborado ou atualizado tomando por base avaliações técnicas in loco e dados fornecidos pela contratante, e deverá ser mantido atualizado continuamente durante a vigência contratual, refletindo quaisquer mudanças nos ambientes de trabalho ou introdução de novos riscos.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- Elaboração e/ou atualização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR-07. O PCMSO deverá ser compatível com os riscos identificados no PGR e incluir o planejamento dos exames médicos ocupacionais necessários (admissionais, periódicos, demissionais, etc.), cronograma de realização, conteúdos de orientação em saúde e procedimentos de emergência. Importante: a execução dos exames clínicos e complementares em si não está incluída no escopo desta contratação – tais exames serão contratados separadamente pelo SAAE. A contratada, contudo, será responsável por gerir os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional), incluindo sua emissão e cadastro no eSocial, e por acompanhar o cumprimento do calendário de exames, notificando a contratante sobre prazos e eventuais pendências. (Obs.: Os exames médicos serão objeto de contrato à parte; por exemplo, uma das propostas de mercado orçou R\$ 4.600,00 apenas para as 14 consultas ocupacionais e deslocamento do médico, valor este que não compõe o presente Termo de Referência.)
- Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), atendendo às exigências da legislação previdenciária (IN SS/INSS nº 77/2015 e IN INSS nº 141/2022) e às NR-15 e NR-16. O LTCAT deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho), avaliar as condições ambientais nos locais de trabalho do SAAE e identificar a presença de agentes nocivos à saúde ou integridade física dos trabalhadores, indicando se há direito a aposentadoria especial. Este laudo servirá de base para o preenchimento do PPP e para concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade, quando cabíveis.
- Emissão dos Laudos de Insalubridade (NR-15) e de Periculosidade (NR-16), quando houver exposição a agentes insalubres ou atividades/perigosas no âmbito das funções dos servidores do SAAE. Tais laudos deverão caracterizar formalmente as funções ou atividades com direito a adicional de insalubridade ou periculosidade, ou constatar a ausência desse direito quando for o caso, seguindo os critérios das NR-15 e NR-16. Os laudos deverão ser assinados por profissional habilitado e servirão de respaldo técnico-jurídico para o pagamento (ou não) dos adicionais correspondentes. (Observa-se que, caso todos os riscos identificados estejam abaixo dos limites legais de tolerância ou adequadamente neutralizados por EPI/EPC, os laudos deverão apontar a inexistência de insalubridade/periculosidade, evitando pagamentos indevidos.)
- Realização de Avaliações Ambientais Quantitativas e Qualitativas nos locais de trabalho abrangidos, com medições e análise dos agentes de risco presentes, incluindo, no mínimo:
 - o Agentes Físicos: medições de ruído (dosimetria, se aplicável), calor (IBUTG), umidade, iluminância nos postos de trabalho, vibração, frio ou outros agentes físicos eventualmente presentes.
 - o Agentes Químicos: avaliação da exposição a produtos químicos utilizados no





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

tratamento de água, limpeza de instalações ou outros, incluindo identificação de gases, vapores ou particulados, com comparação aos limites de tolerância normativos.

o Agentes Biológicos: análise das atividades com potencial contato com micro-organismos, e avaliação das condições de higiene, com recomendações de controle (por exemplo, uso de EPIs apropriados ao manuseio de águas residuais, eventuais vacinas recomendadas etc.).

o Fatores Ergonômicos: avaliação das condições de ergonomia nos postos de trabalho (incluindo aspectos biomecânicos, organização do trabalho, mobiliário e equipamentos, fatores psicossociais/cognitivos), conforme estabelece a NR-17. Serão identificadas posturas ou movimentos repetitivos, manuseio de cargas, adequação de ferramentas e demais questões ergonômicas, com recomendações de melhorias para prevenção de doenças ocupacionais.

Para todas as avaliações, a contratada deverá utilizar instrumentos devidamente calibrados e certificados, empregando metodologias reconhecidas (por exemplo, dosímetro de ruído, medidor de stress térmico, luxímetro, bombas de amostragem de agentes químicos, checklists ergonômicos, etc.), e apresentar os resultados em relatórios técnicos. Os resultados dessas avaliações subsidiarão a elaboração do PGR, LTCAT e laudos acima mencionados, devendo ser anexados a esses documentos conforme pertinente.

- Preenchimento e atualização do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de cada servidor, conforme Instrução Normativa INSS nº 141/2022. A contratada deverá compilar as informações de todo o histórico laboral do empregado no SAAE (períodos, cargos, setores), os resultados das avaliações de riscos e monitoração médica, e inserir tais dados no PPP em meio digital ou formulários exigidos. Ao final do contrato (ou quando solicitado pela contratante), a empresa deverá entregar os PPPs atualizados e devidamente assinados para cada trabalhador, que servirão para comprovação de tempo especial junto ao INSS.

- Gestão de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) no eSocial: além de registrar o evento S-2220 a cada exame realizado, a contratada deverá manter um controle atualizado dos ASOs de todos os servidores. Isso inclui organizar o cronograma de exames periódicos (conforme periodicidade definida no PCMSO, de acordo com a idade dos trabalhadores e riscos dos cargos), informar a contratante com antecedência sobre quais exames periódicos estão por vencer, providenciar modelos de requisição de exames ou guias para clínicas (conforme a contratação paralela dos exames médicos), receber e conferir os ASOs emitidos pelo médico examinador, e lançá-los no sistema, garantindo que nenhum empregado esteja com exame vencido. Essa gestão garante tanto a saúde do trabalhador quanto a conformidade legal, visto que todos os ASOs devem estar disponíveis e registrados (inclusive para fiscalização do trabalho ou previdenciária).





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- **Gestão de EPI no eSocial:** a contratada deverá implantar um controle sistemático de fornecimento de EPIs aos servidores, vinculando cada EPI ao respectivo empregado, com registro das entregas, datas, certificados de aprovação (CAs), trocas e treinamentos de uso. Essas informações deverão ser mantidas atualizadas e, caso haja evento específico no eSocial para EPIs, devidamente lançadas (por exemplo, incluindo os dados de CA, fabricante e validade conforme previsto). Ainda que não haja um evento exclusivo até o momento, a empresa deverá fornecer ao SAAE planilhas ou sistemas de controle de EPI, de forma a permitir a rastreabilidade e atender à NR-06 (que exige ficha de EPI por trabalhador). Relatórios periódicos de EPIs entregues, em uso e necessidade de reposição devem ser fornecidos à contratante.
- **Assessoramento técnico continuado:** durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá prestar consultoria ao SAAE em assuntos de SST, o que inclui orientações sobre adequação às atualizações normativas, resposta a eventuais notificações dos órgãos de fiscalização (Secretaria de Inspeção do Trabalho, Vigilância Sanitária, Ministério Público do Trabalho, etc.), e esclarecimentos técnicos à administração do SAAE quando da implementação das medidas do PGR e PCMSO. Também espera-se o assessoramento em campanhas de saúde ocupacional e treinamento básico de segurança que se façam necessários (por exemplo, instruções aos servidores sobre o uso correto de EPIs, ergonomia no trabalho administrativo, etc.), dentro do escopo contratual.
- **Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART):** para todos os documentos e atividades técnicas que legalmente exijam acompanhamento de profissional habilitado, a contratada deverá emitir as respectivas ARTs junto ao CREA/BA ou conselho profissional competente. Em especial, deverão ser emitidas ARTs para a elaboração de laudos e programas (como PGR, LTCAT, laudos de insalubridade/periculosidade), em nome dos responsáveis técnicos (engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro ambiental/sanitário, médico do trabalho, etc., conforme o caso). Cópias das ARTs registradas deverão ser entregues ao SAAE, comprovando a regularidade do serviço perante as entidades de classe.

Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação

O prazo inicial do contrato será de 5 (cinco) meses, com início em agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025. Esse período corresponde ao último quadrimestre do ano de 2025, atendendo à necessidade imediata de adequação do SAAE às normas de SST. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua (ou seja, cuja necessidade se estende de forma permanente ao longo do tempo, sem caráter pontual), este Termo de Referência admite a prorrogação do contrato por períodos subsequentes, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas continuadas. A prorrogação poderá ocorrer mediante termos aditivos anuais, condicionado à avaliação satisfatória dos serviços prestados, à existência de previsão orçamentária e ao interesse público na continuidade do contrato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), serviços contínuos poderão ter vigência plurianual, respeitados os limites legais. Assim, justifica-se a renovação pelo fato de a gestão de SST ser uma necessidade permanente do SAAE, imprescindível para atendimento das normas laborais e previdenciárias de forma ininterrupta. Eventual reajuste de valores em renovações obedecerá aos índices permitidos em lei e previstas no contrato. Vale ressaltar que, caso haja prorrogações, a contratada deverá manter durante todo o período os mesmos níveis de qualidade e cumprir quaisquer novas obrigações que venham a ser exigidas por mudanças legais, sob pena de não ter o contrato renovado ou de sofrer sanções.

Critérios de Habilitação dos Licitantes

Para garantir que a contratação atenda adequadamente às necessidades, somente serão habilitadas a participar do certame empresas que comprovem possuir capacidade técnica e regularidade jurídica/fiscal, conforme os critérios abaixo:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:** Apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 para pessoas jurídicas, incluindo: ato constitutivo/estatuto social atualizado e registrado; inscrição no CNPJ; comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões de quitação de tributos); certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; e demais certidões legais aplicáveis.
- **Qualificação Técnica:** Comprovar aptidão técnica para a execução do objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já executou ou executa serviços de natureza similar aos deste Termo de Referência (por exemplo, elaboração de PGR, PCMSO, LTCAT, gestão de SST em eSocial, etc.), em quantidade compatível. Os attestados deverão identificar as atividades realizadas e conter assinatura e identificação de quem os emitiu (com contato para eventual verificação).
- **Qualificação de Equipe Técnica:** Comprovar que dispõe em seu quadro (próprio ou mediante contratados/colaboradores) de profissionais legalmente habilitados para conduzir os trabalhos, no mínimo:
 - o Engenheiro de Segurança do Trabalho (ou profissional de engenharia com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho), registrado no CREA, que será o responsável técnico pela elaboração dos programas e laudos de engenharia de segurança (PGR, LTCAT, laudos de insalubridade/periculosidade, etc.).
 - o Médico do Trabalho, portador de registro de qualificação de especialista (RQE) em Medicina do Trabalho e inscrição ativa no CRM, para ser o responsável técnico pelo PCMSO, emissão de ASOs e supervisão das questões de saúde ocupacional.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

o Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado no Ministério da Economia (antigo MTE), para apoio nas inspeções de campo, treinamentos básicos e acompanhamento operacional das medidas de segurança.

A comprovação poderá se dar mediante apresentação das ART(s) registradas em nome dos engenheiros responsáveis e Certificados de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA/BA, indicando a empresa e o responsável técnico; cópia da carteira do CRM e certificado de especialista do médico; registro profissional do técnico de segurança; além de declarações nominais dos profissionais assumindo a execução do contrato em caso de vitória. Alternativamente, contratos de prestação de serviço ou carta de compromisso assinada pelos profissionais também serão aceitos, desde que acompanhados das respectivas comprovações de habilitação profissional.

- Capacidade Técnica Laboratorial (se aplicável): Declarar que possui, ou tem acesso mediante contratação, equipamentos necessários às avaliações ambientais (decibelímetro integrador, medidor de estresse térmico, bombas de amostragem, luxímetro, etc.) e laboratório/acervo técnico para análise de amostras, quando preciso, de forma a cumprir integralmente o escopo. A critério da comissão, poderão ser exigidos comprovantes de calibração em vigor para os principais equipamentos a serem utilizados.

- Outras Exigências: Declaração formal de que a empresa atenderá a todas as condições do Edital e deste Termo de Referência; declaração de que não emprega menores de forma irregular, nos termos da Lei nº 9.854/1999; e cumprimento de eventuais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital (como capital mínimo ou garantia provisória, se for o caso).

(Obs.: Não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, nem a subcontratação integral do objeto. A empresa vencedora deverá executar diretamente os serviços contratados, podendo subcontratar apenas atividades acessórias ou específicas, desde que previamente autorizadas pelo SAAE, não sendo, em hipótese alguma, permitida a sub-rogação total do contrato.)

Obrigações da Contratada (Empresa Prestadora dos Serviços)

A empresa contratada, doravante denominada Contratada, deverá observar, durante a execução do contrato, as seguintes obrigações principais:

- Executar fielmente todos os serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as melhores práticas técnicas, normas regulamentadoras do MTE/ME, orientações dos órgãos fiscalizadores e no prazo estabelecido. Deve garantir a qualidade e fidedignidade dos documentos emitidos, assumindo responsabilidade técnica sobre os mesmos.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- Disponibilizar equipe capacitada e habilitada para realização dos trabalhos, incluindo os profissionais de nível superior/técnico mencionados nos critérios de habilitação. Deve manter o responsável técnico engenheiro e o médico do trabalho acessíveis durante toda a vigência contratual, seja para execução direta, seja para supervisão das atividades, sem substituí-los sem prévia autorização da contratante (salvo por motivo de força maior, devendo apresentar substituto de igual qualificação).
- Realizar visitas técnicas e avaliações in loco nas instalações do SAAE sempre que necessário para cumprimento do objeto. A Contratada deve arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, viagens, hospedagem e alimentação de sua equipe para realização das visitas técnicas, coletas de dados, medições ou quaisquer atividades necessárias ao contrato, não cabendo cobrança extra à Contratante por esses itens (exceto se diversamente previsto no edital/contrato).
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução das avaliações ambientais e demais serviços (como aparelhos de medição, formulários, software para gestão de eSocial, etc.), bem como os EPI para sua própria equipe, sem ônus para o SAAE. Todos os documentos elaborados deverão ser entregues em meio físico (impressos, quando aplicável, com firmas dos responsáveis) e em meio digital (arquivos em formato PDF e/ou editáveis, conforme o caso), dentro dos prazos estipulados.
- Cumprir os prazos legais e contratuais: elaborar e entregar os documentos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, laudos) em prazo hábil, de preferência até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para os programas e laudos iniciais, e subsequente atualizá-los sempre que houver modificações relevantes ou anualmente, conforme legislação. Do mesmo modo, os eventos eSocial devem ser lançados nos prazos regulamentares (ex.: eventos periódicos até o dia 15 do mês seguinte ao mês de referência, eventos não periódicos como ASO até o dia 15 do mês subsequente à realização do exame, etc., conforme Manual do eSocial).
- Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas do SAAE em razão da execução contratual, inclusive dados pessoais de servidores, resultados de exames médicos e quaisquer documentos internos. Tais informações devem ser utilizadas exclusivamente para os fins do contrato, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem prévia autorização da Contratante, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.
- Emitir as ARTs necessárias junto ao CREA e demais registros profissionais pertinentes, conforme já destacado, arcando com eventuais taxas dessas emissões. Cópias das ARTs, bem como dos registros de responsabilidade técnica do médico (quando aplicável, ex.: termo de responsabilidade pelo PCMSO junto ao CRM) devem ser entregues ao SAAE juntamente com os respectivos documentos técnicos a que se referem.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas, autuações ou sanções decorrentes de falhas técnicas nos documentos ou na prestação dos serviços de sua alçada. Por exemplo, se ficar comprovado erro ou omissão da Contratada que resulte em multa do órgão fiscalizador ao SAAE (como ausência de envio de um evento obrigatório no eSocial por culpa da Contratada, ou elaboração incorreta de um laudo), a Contratada responderá pelos danos causados, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- Comunicar formalmente ao SAAE quaisquer circunstâncias que possam prejudicar a execução dos serviços ou a segurança dos trabalhadores, propondo soluções. Caso sejam identificadas não conformidades ou situações de risco grave iminente durante as inspeções, a Contratada deve notificar imediatamente a Contratante, recomendando medidas emergenciais.
- Obedecer às normas internas e regras de acesso do SAAE quando em suas dependências, bem como às instruções da fiscalização do contrato. A equipe da Contratada deverá portar crachá ou identificação durante visitas e respeitar horários e procedimentos indicados pela Contratante.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todos os certificados, registros profissionais e certidões da Contratada e de seus profissionais devem permanecer válidos; eventuais vencimentos devem ser prontamente regularizados sob pena de suspensão dos pagamentos.

Obrigações da Contratante (SAAE Érico Cardoso)

Por parte do SAAE, doravante denominada Contratante, ficam estabelecidas as seguintes obrigações para o bom andamento do contrato:

- Fornecer à Contratada acesso às instalações, setores e informações necessárias para a realização dos serviços. Isso inclui permitir visitas técnicas aos locais de trabalho (estações de tratamento, escritórios, etc.) em horário adequado, acompanhar a equipe da Contratada quando necessário, e facilitar contato com os servidores para entrevistas ou aplicação de avaliações (por exemplo, aplicação de checklists ergonômicos, dosímetros de ruído nos trabalhadores, etc.).
- Disponibilizar documentos e dados internos relevantes para a elaboração dos programas e laudos. A Contratante deverá repassar à Contratada cópias de documentos como: organograma e descrição das funções/cargos; relação de servidores e histórico de movimentações; registros de exames médicos já realizados (caso existam); acidentes de trabalho ocorridos nos últimos 5 anos (CATs); fichas de EPI fornecidas; documentos ambientais eventualmente existentes (ex.: análises de água, laudos anteriores de insalubridade, etc.); além de informar detalhadamente os processos de trabalho, máquinas e produtos químicos utilizados. Essas informações devem ser fornecidas de forma





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

fidedigna e em tempo hábil, para não prejudicar os prazos de elaboração dos documentos.

- Designar formalmente um Gestor/Fiscal do Contrato por parte do SAAE, que será o ponto focal para comunicação com a Contratada. Compete a esse gestor acompanhar a execução dos serviços, solicitar eventuais correções ou esclarecimentos, atestar as notas fiscais conforme a realização das etapas, e reportar ao SAAE qualquer descumprimento por parte da Contratada. O gestor também deverá viabilizar internamente o apoio necessário (por exemplo, convocar os servidores para exames médicos periódicos nos horários agendados, providenciar local adequado para eventuais treinamentos ou reuniões de esclarecimento conduzidas pela Contratada, etc.).
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme pactuado neste Termo de Referência/Contrato, desde que cumpridas as condições para tanto (serviços atestados, nota fiscal hábil). Os pagamentos devem ocorrer pontualmente, no prazo estabelecido em contrato (por exemplo, até X dias após a apresentação da nota fiscal), de modo a não prejudicar a continuidade das atividades.
- Fiscalizar e exigir o exato cumprimento das obrigações contratuais, aplicando as sanções cabíveis em caso de inadimplemento parcial ou total. A Contratante deve notificar formalmente a Contratada em caso de atrasos, falhas ou quaisquer não conformidades nos serviços, concedendo prazo para correção se pertinente, conforme as cláusulas de penalidade do contrato.
- Fornecer as autorizações e ordens de serviço necessárias para que a Contratada desenvolva as atividades dentro das instalações do SAAE. Se houver a necessidade de parada operacional ou desligamento de equipamentos para realização de medições ou inspeções, a Contratante deve coordenar para que ocorram de forma segura e combinada com a Contratada, minimizando impactos no serviço público.
- Garantir condições de segurança para a equipe da Contratada nas dependências do SAAE, informando sobre riscos específicos que possam existir e disponibilizando acompanhamento se necessário em áreas de acesso restrito.
- Não permitir a execução de serviços fora do escopo ou alterações nas condições contratuais sem prévia formalização de aditivo ou autorização por escrito. Quaisquer solicitações de serviço extra deverão ser analisadas e aprovadas pelo SAAE antes da execução, sob pena de não reconhecimento financeiro.

Em resumo, a Contratante deve prover o suporte e as informações necessárias para o sucesso da prestação dos serviços e zelar para que o contrato atinja seus objetivos, dentro dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Forma de Pagamento

Considerando que o objeto caracteriza serviço contínuo, a remuneração será feita em parcelas mensais, correspondentes à proporção dos serviços prestados em cada mês. A proposta de preço vencedora deverá apresentar um valor global para os 5 meses de contrato, o qual será dividido em 5 parcelas iguais para fins de faturamento mensal, salvo ajuste diverso acordado na negociação. Assim, será efetuado um pagamento por mês, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela Contratada e atestada pelo Gestor do Contrato, correspondendo a 1/5 (um quinto) do valor total contratado.

Os pagamentos mensais serão realizados via transferência bancária em conta indicada pela Contratada, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados da data do protocolo da nota fiscal no setor competente do SAAE, desde que a nota esteja em ordem e os serviços daquele mês devidamente executados. Eventuais diferenças ou serviços não realizados serão descontados do pagamento, conforme apurado pela fiscalização do contrato. Não haverá adiantamento de pagamento (pagamento antecipado) – o primeiro pagamento ocorrerá após o primeiro mês de serviços efetivamente prestados.

Qualquer pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal da Contratada no momento da faturação (certidões negativas válidas) e ao cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à sua equipe, conforme cláusulas de responsabilidade social que estarão previstas no contrato (ex.: declaração de que pagou os salários e encargos do pessoal alocado). Em caso de inadimplência da Contratada com obrigações trabalhistas, o SAAE poderá reter pagamentos, conforme a lei.

Não serão admitidos reajustes durante a vigência inicial de 5 meses. Caso o contrato venha a ser prorrogado, aplicar-se-á o reajuste anual na forma da lei (provavelmente pelo IPCA ou índice definido no edital), contado a partir da data base fixada em contrato.

Estimativa de Custos e Dotação Orçamentária

Com base em pesquisas de mercado realizadas junto a três empresas especializadas (Kadoshi Segurança e Medicina Ocupacional, Potencial Segurança e Saúde Ocupacional e TL Engenharia Ltda), o custo estimado para a execução dos serviços no período de 5 meses (ago/2025 a dez/2025) é da ordem de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), considerando apenas os serviços técnicos de SST (exames médicos excluídos). As propostas recebidas variaram em torno desse valor: por exemplo, a empresa Potencial apresentou total de R\$ 8.183,00 para os serviços de SST por cinco meses, enquanto a TL Engenharia orçou R\$ 7.500,00 para o mesmo período (valores brutos, sem incluir despesas de exames clínicos). A empresa Kadoshi ofertou pacote de R\$ 8.000,00 que já englobava consultas médicas, mas para efeito de comparação técnica, seu valor de consultoria também se aproxima desse patamar. Portanto, fixa-se em R\$ 8,2 mil o valor referencial estimado da contratação.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Este valor será custeado com recursos próprios do SAAE, previstos em sua dotação orçamentária para 2025, na rubrica de manutenção administrativa/serviços de consultoria técnica. A estimativa serve de parâmetro para julgamento da economicidade das propostas, não vinculando a Administração a contratar por este exato preço, visto que o julgamento será pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações. Propostas com valor anormalmente baixo poderão ser objeto de diligência para verificação de exequibilidade, e propostas muito acima da estimativa serão desclassificadas por preço excessivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GESTÃO SAAE - SAAE- Serviço Autônomo De Água e Esgoto

ORGÃO 009 - SAAE- Serviço Autônomo De Água e Esgoto

UNI. ORÇAMENTÁRIA 21 - SAAE- Serviço Autônomo De Água e Esgoto

AÇÃO 2.064 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água

ELEMENTO 339039 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

FONTE 50 – Receita Própria da Administração Indireta

Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão do contrato ficará a cargo do SAAE, que designará um Servidor Fiscal do Contrato e, se necessário, um Servidor Gestor para acompanhar administrativamente. Compete à fiscalização técnica verificar o cumprimento do objeto, inclusive por meio de relatórios mensais de acompanhamento a serem entregues pela Contratada. A Contratada deverá apresentar, ao final de cada mês, um relatório sucinto das atividades realizadas, indicando: eventos eSocial enviados no período, documentos técnicos entregues ou atualizados, visitas feitas, pendências ou dificuldades encontradas e planejamento para o próximo mês. Esses relatórios subsidiarão o ateste das notas fiscais.

O Fiscal do Contrato terá autoridade para verificar in loco as condições de prestação dos serviços, solicitar acesso aos sistemas (por exemplo, conferir no eSocial se os eventos foram enviados corretamente), e reportar qualquer não conformidade à alta administração do SAAE. Quaisquer ordens ou solicitações do Fiscal à Contratada serão feitas preferencialmente por escrito (e-mail ou ofício), e a Contratada deverá responder informando as providências tomadas. A boa comunicação entre as partes será essencial para o sucesso do contrato.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Em observância ao art. 117 da Lei 14.133/2021, a fiscalização poderá ser apoiada por terceiros tecnicamente aptos, mediante aprovação da autoridade competente, mas sem que isso diminua a responsabilidade da Contratada. A Contratada, por sua vez, deve acatar as orientações da fiscalização do SAAE e sanar prontamente os problemas apontados, sem prejuízo de responsabilização futura.

Caso sejam identificados vícios ou falhas nos documentos entregues (por exemplo, algum laudo sem assinatura, ou inconsistência de dados), o SAAE notificará a Contratada para correção, estabelecendo prazo razoável. A Contratada deverá refazer ou ajustar o que for necessário, sem ônus adicional, entregando versão corrigida validada pelo responsável técnico. A não correção no prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Sanções e Penalidades

O descumprimento, pela Contratada, das obrigações contratuais, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à prévia defesa. As possíveis sanções incluem, conforme gravidade da infração: advertência por escrito, multa (podendo ser moratória por atraso ou compensatória por inadimplemento, calculada na forma que estiver definida em edital/contrato, por exemplo entre 0,5% e 10% do valor do contrato, conforme a falta), suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 3 anos, ou declaração de inidoneidade por até 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

As multas porventura aplicadas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de outras, de forma cumulativa, nem a rescisão unilateral do contrato nos casos de inadimplemento grave. Antes da aplicação da penalidade, será formalizado processo administrativo específico, no qual a Contratada será notificada a apresentar defesa no prazo legal.

Constituem motivos exemplificativos para aplicação de sanção: atraso injustificado na entrega dos documentos ou no envio de eventos eSocial; entrega de documentos com erros técnicos significativos; não atendimento às solicitações de correção apontadas pela fiscalização; descumprimento de cláusulas de sigilo; ou qualquer violação das condições pactuadas. Em caso de atraso no cronograma inicial (por exemplo, não entrega do PGR, PCMSO e LTCAT nos 30 dias acordados), poderá ser aplicada multa diária conforme contrato.

A Contratada também ficará sujeita à rescisão contratual nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei 14.133/2021, se ocorrerem hipóteses como: inexecução total ou parcial dos serviços, reiteração de falhas, decretação de falência ou eventos que comprometam a capacidade de cumprir o contrato, dentre outras previstas em lei. A rescisão implicará na perda do





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

direito à execução de eventuais parcelas pendentes e demais consequências legais.

Todas as sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Cadastros correspondentes), em conformidade com a legislação, podendo impactar a reputação da Contratada em futuras licitações. O SAAE reserva-se o direito de atenuar ou deixar de aplicar sanções em situações justificadas e devidamente motivadas nos autos, conforme permissivo legal, buscando sempre o equilíbrio entre a necessidade de punição e a efetividade na correção das falhas.

Disposições Finais

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos técnicos necessários à contratação. Ele servirá de anexo ao edital do Dispensa de Licitação 003/2025, que regerá a licitação para escolha da empresa prestadora dos serviços de SST ora descritos. As condições aqui estabelecidas deverão constar integralmente do futuro contrato.

Naquilo que este Termo de Referência for omissivo, aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Complementar 123/2006 (quanto a tratamento favorecido a micro e pequenas empresas, se cabível), bem como as Normas Regulamentadoras de SST expedidas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, além das instruções específicas do eSocial.

Eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto ao SAAE de Érico Cardoso, preferencialmente antes da fase de lances da licitação. As alterações que se fizerem necessárias, por motivo de interesse público ou adequação a exigências de órgão de controle, serão comunicadas aos interessados por meio de errata ou comunicado oficial no sistema de compras eletrônicas.

Por fim, ressalta-se que a contratação resultante deste processo deverá atender integralmente ao aqui especificado. A apresentação de uma proposta pela licitante implicará a aceitação de todos os termos deste documento. Espera-se que a execução contratual transcorra em regime de parceria entre Contratante e Contratada, com profissionalismo e foco na melhoria contínua das condições de segurança e saúde no trabalho, em benefício dos servidores do SAAE e da coletividade.

(Érico Cardoso/BA, 12 de agosto de 2025)

Elaborado por: NILTON CÉSAR DO AMARAL – SAAE Érico Cardoso/BA.

Aprovado por: Danilo Trindade Ramos de Souza – Diretor(a) do SAAE.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Referências e Fundamentações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 6º, XXIII – Termo de Referência, arts. 105 e 117 – vigência e fiscalização de contratos, arts. 155-158 – sanções administrativas, etc.).
- Normas Regulamentadoras de SST – NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-07 (PCMSO), NR-09 (Avaliação de Riscos Ambientais, integrada ao PGR), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), NR-17 (Ergonomia), entre outras aplicáveis.
- Instrução Normativa INSS nº 141/2022 – Regulamenta o PPP em meio digital e disposições sobre LTCAT.
- Decreto nº 10.854/2021 – Institui o eSocial Simplificado e consolida normas trabalhistas, incluindo prazos para eventos de SST.
- Propostas de preço e planos de trabalho apresentadas pelas empresas consultadas (anexas ao processo administrativo), notadamente: Kadoshi Seg. e Med. Ocupacional (Cotação 30/2025), Potencial Seg. e Saúde Ocup. (Proposta 41/2025), TL Engenharia Ltda (Proposta 19/2025), cujos conteúdos técnicos e valores serviram de referência para a definição do objeto e estimativa orçamentária desta contratação.





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

MODELO DA PROPOSTA

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TEL:

EMAIL:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO, QUALIFICAÇÃO, RG, CPF, RESIDÊNCIA

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa a
presente DISPENSA, de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo:

A empresa contratada será responsável por executar/elaborar				
Item	Descrição dos Serviços	Quant./Unid.	Valor mensal	Valor anual (R\$)
1	Gestão dos eventos de SST no eSocial; Elaboração e/ou atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e/ou atualização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); Emissão dos Laudos de Insalubridade (NR-15) e de Periculosidade (NR-16); Realização de Avaliações Ambientais Quantitativas e Qualitativas; Preenchimento e atualização do PPP; Gestão do ASO; Gestão de EPI no eSocial.	05 meses	R\$	
Valor de referência : R\$				

A empresa..... declara que estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Érico Cardoso – Bahia.
Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2025.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na cidade de _____/_____, estabelecida à Rua _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo e assinatura do representante legal) _____

IDENTIDADE e CPF

Observações:

- I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;
- II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no, bairro, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo promovido pelo SAAE de Érico Cardoso, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observação:

I- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso-BA., Eu, _____ -
_____(nome do declarante), _____(nacionalidade),
_____(estado civil), _____(profissão),
portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de
_____/_____,
na Rua _____, nº _____,
bairro _____, na qualidade de _____(sócio, diretor, gerente,
procurador ou proprietário) da Empresa _____
_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/_____, estabelecida na Rua _____
nº _____, bairro _____, DECLARO, sob as penas do art.
299 do Código Penal Brasileiro, que a mesma, na presente data, se enquadra como:

() Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.

() Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Declarante IDENTIDADE e CPF

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A
CONTRATADA





RUA DA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço conforme edital e termo de referência da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua da Paróquia, s/nº, Bairro centro, nesta cidade de Érico Cardoso - BA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor Danilo Trindade Ramos de Souza, CPF. nº. 074.719.175-12, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 158/2024, do Executivo Municipal e a, situada à, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., portador de documento de identidade nº....., órgão expedidor, doravante denominada CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação Nº 003/2025, que se regerá pela Lei Federal n.º14.133/2021 no que couber e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato visando a contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme especificado adiante, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo Nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO e DA VINCULAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA COMERCIAL

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para prestar serviços técnicos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Érico Cardoso/BA, abrangendo 14 servidores da autarquia, visando ao cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias vigentes em SST. Os serviços incluem a gestão dos eventos de SST no e-Social (eventos S-2220 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos, PPP), Cadastro





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

de EPI, entre outros), bem como a elaboração e atualização de documentos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP) e a realização de avaliações ambientais ocupacionais, conforme detalhado no escopo do Termo de Referência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da presente Carta-Contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos será de 05 (cinco) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor global deste Contrato é de R\$......(.), e o pagamento será feito mensalmente, após a emissão da nota fiscal no valor de R\$......, sendo fixo e reajustável nos termos da legislação pertinente (utilizado o índice do IPCA após o intervalo mínimo de 12 meses após a data base utilizada para elaboração do orçamento), pelo período de(.....) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto desta Carta Contrato.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

A empresa contratada será responsável por executar/elaborar				
Item	Descrição dos Serviços	Quant./Unid.	Valor mensal	Valor anual (R\$)
1	Gestão dos eventos de SST no eSocial; Elaboração e/ou atualização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); Elaboração e/ou atualização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); Emissão dos Laudos de Insalubridade (NR-15) e de Periculosidade (NR-16); Realização de Avaliações Ambientais Quantitativas e Qualitativas; Preenchimento e atualização do PPP; Gestão do ASO; Gestão de EPI no eSocial.	05 meses	R\$	
Valor de referência : R\$				

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, qual seja:

§ 1º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 2º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

§ 3º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 4º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

§ 5º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 6º. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

§ 7º. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

§ 8º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

§ 9º. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, todo contratado que não seja optante pelo Simples Nacional, terá retido do pagamento os valores concernentes ao Importo de Renda e Contribuição Previdenciária.

§ 10º. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 11. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos do Orçamento Analítico deste Tribunal:

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.064 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
ELEMENTO	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	50 – Receita Própria da Administração Indireta

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO -A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Paramirim – BA., para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões por ventura existentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- f) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- g) Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas
- h) Emitir Autorização de Fornecimento para instruir o fornecimento do objeto;
- i) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- l) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- m) Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- n) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- o) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do objeto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- g) Prestar, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.
- h) Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar o desenvolvimento dos trabalhos, até 24 horas após receber a notificação;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados quando da prestação dos serviços;
- j) Comunicar ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- l) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato fornecendo os





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- o) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução/fornecimento que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal de contrato nomeado pela portaria 005/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, nos termos do Aviso/Edital e do anexo Termo de Referência do correspondente processo administrativo de contratação, todas aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 1º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O Contratante fica obrigado a responder a solicitação de reequilíbrio em até 15 (quinze) dias úteis da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





RUA DA PARÓQUA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Érico Cardoso-BA.,.....de. de 2025

Contratante: SAAE

Contratada:

Testemunhas:

1:

2:





RUADA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

**EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025.**

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor Danilo Trindade Ramos de Souza, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 158/2024.

CONTRATADA: AJESU MARQUES LEÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.314.843/0001-37, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, centro, da cidade de Érico Cardoso, Bahia, CEP 46.180-000, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado por seu representante legal, Sr. AJESU MARQUES LEÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 465.820.XXX-72, maior e capaz, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de material de construção/hidráulico e equipamentos, visando atender de forma regular às demandas do SAAE de Érico Cardoso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDOR DOS LOTES: 01; 03 e 05.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.125,78 (noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 06/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ação - 04.122.0043.1.059 - SAAE - Ampliação, Construção, Reforma e
Reaparelhamento do Sistema de Água

Elemento - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte - 15010000

Érico Cardoso – BA, 07 de agosto de 2025.





RUADA PARÓQUIA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-9924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15, representada pelo Diretor Danilo Trindade Ramos de Souza, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 158/2024.

CONTRATADA: JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.684.167/0001-07, com sede na Praça da Matriz, nº 30, centro da cidade de Érico Cardoso, Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JUVÊNCIO FRANCISCO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 858.993.XXX-72, maior e capaz, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de material de construção/hidráulico e equipamentos, visando atender de forma regular às demandas do SAAE de Érico Cardoso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDOR DOS LOTES: 02 e 04.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.781,75 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 06/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ação - 04.122.0043.1.059 - SAAE - Ampliação, Construção, Reforma e
Reaparelhamento do Sistema de Água

Elemento - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte - 15010000

Érico Cardoso – BA, 07 de agosto de 2025.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 132-J/2025 - Processo Administrativo nº 132/2025, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 011/2025. Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37. Contratada: **43.885.852 JORGE SOARES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.852/0001-16, com sede na Rua Jeremias Alves de Lima, nº 186, Mons Fagundes - CEP: 46.114-058 – Brumado/BA, representada pelo Sr. Jorge Soares Silva, Objeto: **Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e Érico Cardoso/BA.** Valor da Contratação: Apresentações para as demais épocas do ano, será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para apresentação na sede, por cada apresentação, e; R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para apresentações na zona serrana, por cada apresentação. Data da Assinatura: 22 de agosto de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

SECRETARIA: 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1030001 - AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM 13.392.0028.2.097 -

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES 3.3.90.36.00

- 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5C3-F9C1-A164-C2AA-4631> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5C3-F9C1-A164-C2AA-4631



Hash do Documento

84a8da8375116f0df98afb0b3f566cbb0fc6a59ca7c6867da9d5c8a83cf4aa9b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/08/2025 18:03 UTC-03:00